TC-030.548/2010-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

DESPACHO DA UNIDADE

Introdução

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, tendo como responsável o Sr. Rosalvo Jonas Borges Sales, Prefeito do Município de Amargosa/BA no período de 2001 a 2004, solidariamente com o Sr. Wanderley Lauria de Almeida Júnior, Secretário Municipal de Saúde (período de 1/12/2000 a 15/10/2001), a Sra. Raimunda Maria dos Santos Silva, Secretária Municipal de Saúde (período de 1/12/2001 a 30/4/2002) e a Sra. Solange da Silva Lacerda, Tesoureira Municipal (período de 1/1/2001 a 2004), peça 1, p. 301, em razão de irregularidades na aplicação de recursos do SUS, apuradas durante auditoria realizada pelo Denasus.

Dos Acórdãos 10035/2017–TCU–1ª Câmara e 2236/2018- TCU- 1ª Câmara, e respectivas notificações

Por meio do **10035/2017–TCU–1ª Câmara** (peça 145), Sessão de 24/10/2017, o Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Rosalvo Jonas Borges Sales e da Sra. Solange da Silva Lacerda, com fundamento nos arts. 1º, I, 16, III, 'c', e § 2º, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19, caput, e 23, III, da mesma Lei e com os arts. 1º, I, 209, III e § 5º, 210 e 214, III, do RI/TCU, imputando-lhes débito.

Já no Acórdão **2236/2018- TCU- 1ª Câmara** (peça 174), Sessão de 27/3/2018, o Tribunal conheceu dos embargos de declaração interpostos contra o Acórdão 10035/2017-TCU—1ª Câmara, para, no mérito, rejeitá-los.

Assim, foram feitas as seguintes comunicações:

Responsável	Ofício	Aviso de Recebimento
Solange da Silva Lacerda	3155/2017-TCU/SECEX-BA, de 16/11/2017 (peça 152)	"Endereço Insuficiente" (peça 162)
	3587/2017-TCU/SECEX-BA, de 20/12/2017 (peça 164)	"Endereço Insuficiente" (peça 168)
	1409/2018-TCU/SECEX-BA, de 21/6/2018 (peça 185)	"Não procurado" (peça 190)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59982446.

Das buscas de endereço

Foram realizadas novas buscas de endereço da Sra Solange da Silva Lacerda nas bases do TSE (Cadastro Eleitoral), RENACH (Registro Nacional de Carteira de Habilitação), INSS (Folha de Pagamento), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, bem como à base de dados do sistema CPF, em busca do número do telefone e da existência de pessoa jurídica da qual o destinatário participe de alguma forma, ao "Google" e ao site da COELBA, através do CPF do responsável.

Foi localizado o seguinte endereço:

a) *RENACH: Avenida Lomando Junior, 29, Casa – 45.300-000 – Amargosa/BA*

Encaminhamento

Diante do exposto, **determino** a notificação da Sra**. Solange da Silva Lacerda** acerca dos Acórdãos **10035/2017–TCU–1ª Câmara e 2236/2018- TCU- 1ª Câmara**, por meio do endereço abaixo descrito, autorizando desde já, em caso de insucesso na entrega das notificações, a notificação por via editalícia, a ser publicada no Diário Oficial da União:

a) RENACH: Avenida Lomando Junior, 29, Casa – 45.300-000 – Amargosa/BA.

Secex-BA, *datado eletronicamente*.

(Assinado eletronicamente)
José Mauro Diniz Lima
Assistente – Matr. 3423-1

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59982446.